
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Dr. João</p>		

Acrescenta parágrafo único ao artigo 247 da Constituição do Estado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art.1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 247 da Constituição do Estado, com a seguinte redação:

“Art. 247 (...)

Parágrafo único O Plano Estadual de Cultura estabelecido em Lei, terá duração decenal, sendo revisto periodicamente, e visa o desenvolvimento cultural do Estado e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I – defesa e valorização do patrimônio cultural mato-grossense;
- II – produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III – formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV – democratização do acesso aos bens de cultura;
- V – valorização da diversidade étnica e regional.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Cultura está previsto na Constituição Federal, no §3º do artigo 215, desde a aprovação da Emenda Constitucional nº. 48, de 2005.

Com o objetivo de também inserir o Plano Estadual de Cultura na Constituição Estadual

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

apresentamos um Projeto de Emenda Constitucional.

Nesta oportunidade apresentamos o presente substitutivo integral ao mesmo no sentido de adequar o projeto a legislação estadual da cultura em vigor, em especial, as Leis nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que “Dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências” e 10.363, de 27 de janeiro de 2016, que “Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências.”.

Neste sentido, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Setembro de 2020

Dr. João
Deputado Estadual